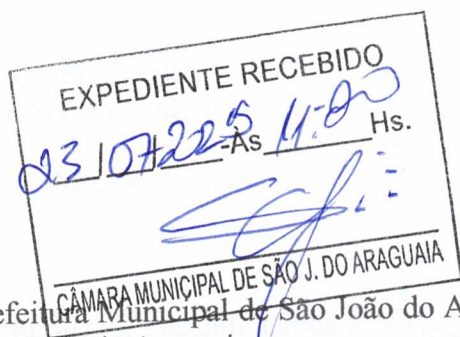


PROJETO DE LEI Nº

057

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Luiz Eduardo Conceição Aguiar no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

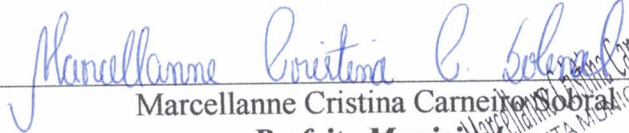
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Luiz Eduardo Conceição Aguiar**, localizado na Rua Vicente Bernardino, Nº 55, Centro, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua Vicente Bernardino medindo 07,50m; pelo lado direito com a senhora Martins medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor João Batista, medindo 30,00m; e aos fundos com o senhor Benedito, medindo 07,50m; totalizando uma área de 225,00m² com um perímetro de 75,00 metros.

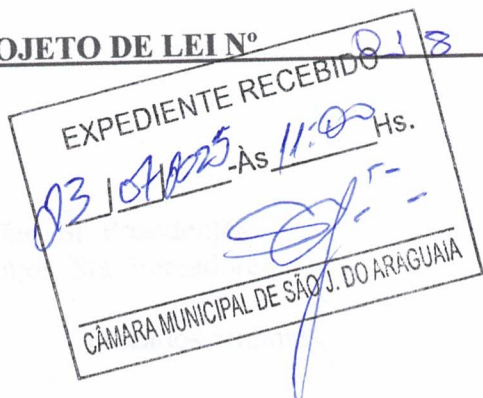
Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Maria Conceição Gomes da Silva no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

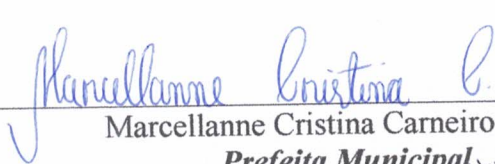
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Maria Conceição Gomes da Silva**, localizada na Rua da Torneira, Novo São João, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua da Torneira medindo 11,00m; pelo lado direito com quem de direito medindo 27,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Alisson, medindo 27,00m; e aos fundos com a senhora Ana Rita, medindo 06,00m; totalizando uma área de 229,50m² com um perímetro de 71,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025

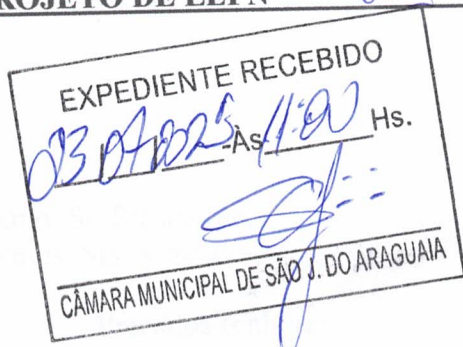

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
PREFEITA MUNICIPAL S. J. A.

PROJETO DE LEI Nº

039

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Wallisson Winder Dias Bernardino, no Município de São João do Araguaia.

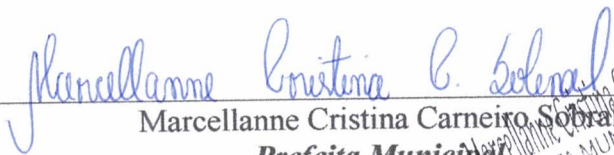
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal ao **Sr. Wallisson Winder Dias Bernardino**, localizado na Rua da Torneira, Bairro Novo São João, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua da Torneira medindo 10,00m; pelo lado direito com a senhora Maria da Conceição Gomes medindo 27,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Raimunda, medindo 27,00m; e aos fundos com a senhora Raimunda, medindo 27,00m; totalizando uma área de 270,00m² com um perímetro de 74,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

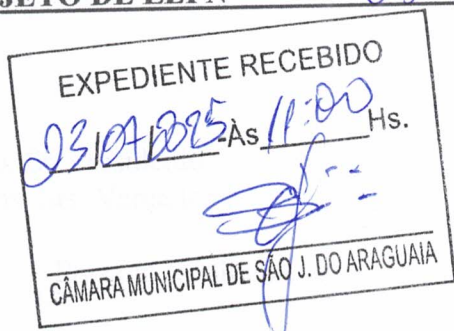
Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL S. J.

PROJETO DE LEI Nº

020

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. ^a Jéssica Cereja Ferreira no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

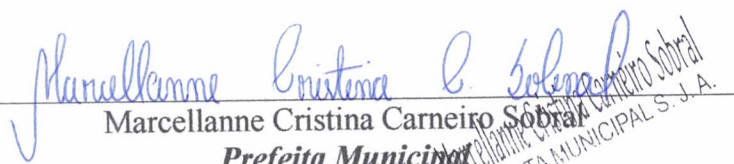
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. ^a Jéssica Cereja Ferreira**, localizado na Av. Sebastião, Q.7, L.5B, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com Av. Sebastião, medindo 06,00m; pelo lado direito com o lote 5A medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7 medindo 30,00m; e aos fundos com o lote 6 medindo 06,00m; totalizando uma área de 180,00m² com um perímetro de 72,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

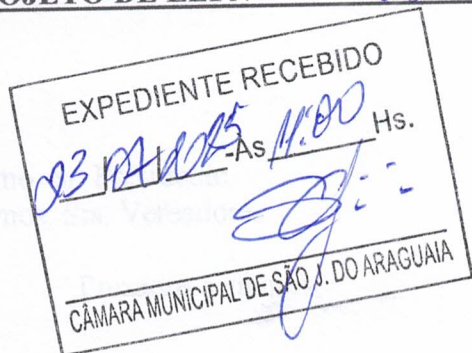
Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL S. J. A.

PROJETO DE LEI Nº

021

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr.ª Maria Lúcia dos Santos no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

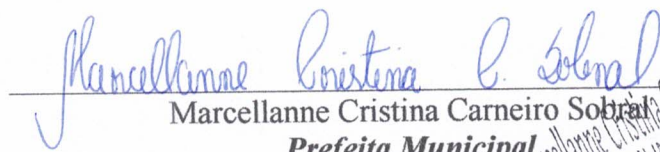
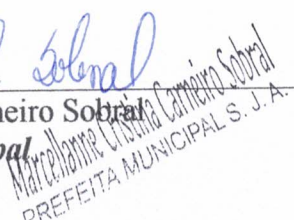
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr.ª Maria Lúcia dos Santos**, localizado na Av. Sebastião, Q.5, L.9A, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com Avenida Sebastião medindo 14,50m; pelo lado direito com o lote 9B, medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a Trav. Gabriel Pimenta medindo 19,50m; e aos fundos com o lote 10 medindo 19,50m; totalizando uma área de 282,75m² com um perímetro de 68,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

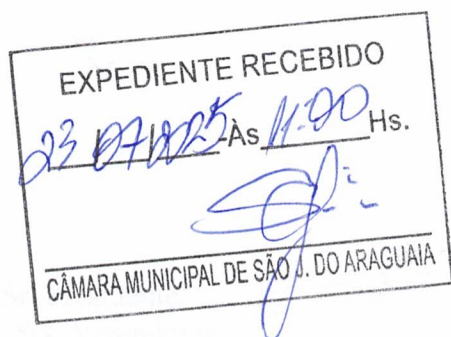
Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal


PROJETO DE LEI Nº

023

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Bianca Cortes Ferreira no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

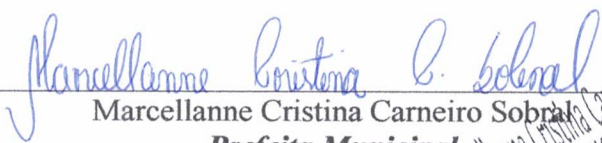
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Bianca Cortes Ferreira**, localizado na Rua 7 de Setembro, Vila Apinagés, no Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com Rua 7 de Setembro, medindo 11,00m; pelo lado direito com a senhora Lourdes medindo 12,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Valmir medindo 12,00m; e aos fundos com o senhor Jonas medindo 11,00m; totalizando uma área de 132,00m² com um perímetro de 46,00 metros.

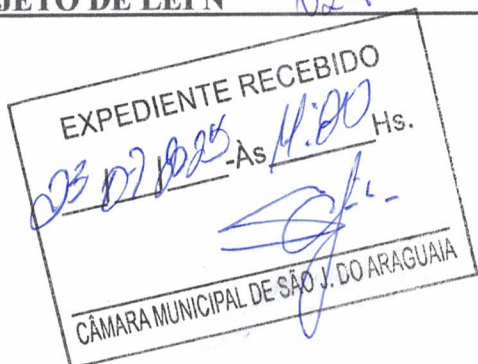
Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal
Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
PREFEITA MUNICIPAL S. J. A.

PROJETO DE LEI Nº 024

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Janete Cristina de Melo no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

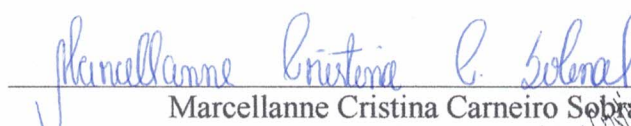
Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Janete Cristina de Melo**, localizado na Rua Pedro Carneiro, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rodovia Pedro Carneiro, medindo 10,50m; pelo lado direito com a senhora Janete Cristina de Mello medindo 29,00m; pelo lado esquerdo com a torre medindo 30,00m; e aos fundos com a Fazenda medindo 10,00m; totalizando uma área de 302,37m² com um perímetro de 79,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL S. J. A.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

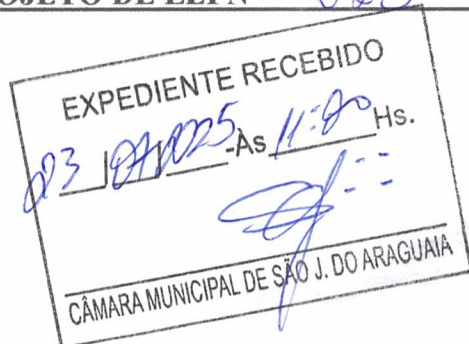
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rodovia Pedro Carneiro, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 025

DE 30 DE JUNHO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Janete Cristina de Melo no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Janete Cristina de Melo**, localizado na Rodovia Pedro Carneiro, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rodovia Pedro Carneiro, medindo 10,50m; pelo lado direito com a senhora Janete Cristina de Melo medindo 29,00m; pelo lado esquerdo com a torre medindo 30,00m; e aos fundos com a Fazenda medindo 10,00m; totalizando uma área de 1.163.50m² com um perímetro de 136,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 30 de junho de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL S.J.A.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rodovia Pedro Carneiro, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.